PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020 PROCESSO N° 0184/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

								
Item	UN.	Quant.	Nosso Código / Descrição dos Medicamentos	VI. Unitário	Preço Total	Marca e/ou Laboratório	CNPJ Fabricante	Nº de Registro ANVISA
4	сх	60,00	0190064 - ACIDO VALPROICO 300MG C/25	R\$ 15,00	R\$ 900,00	ABBOTT	56998701/ 0012-79	10553031 50044
15	СХ	15,00	5010318 - BROMIDATO DE DARIFENACINA 15 MG - CAIXA COM 28 CP	R\$ 102,94	R\$ 1.544,10	ZODIAC	55980684/ 0001-27	12214009 90084
27	сх	15,00	5010219 - CONDROFLEX - CAIXA COM 30 SACHES	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	ZODIAC	55980684/ 0001-27	12214006 90056
32	cx	60,00	5010372 - DEPAKOTE ER 500 MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	R\$ 129,30	R\$ 7.758,00	ABBOTT	56998701/ 0012-79	10553020 30207
74	сх	30,00	5010396 - NEBIVOLOL 5 MG CAIXA COM 30 CP	R\$ 25,00	R\$ 750,00	ABBOTT/ SPECIFAR	56998701/ 0001-16	10553037 80048
76	СХ	60,00	5010397 - OLMESARTANA 40 MG CAIXA COM 30 CP	R\$ 33,20	R\$ 1.992,00	DAIICHI ANKYO	60874187/ 0001-84	10454017 20069
79	сх	60,00	0193036 - OXICODONA 10MG C/28 CPR	R\$ 155,12	R\$ 9.307,20	ZODIAC	55980684/ 0001-27_	12214011 10029
85	сх	75,00	5010411 - PROLOPA BD 100/25 MG CAIXA COM 30 CP	R\$ 28,32	R\$ 2.124,00	ROCHE	33009945/ 0023-39	10100006 41142
86	СР	45,00	5010408 - PROLOPA HBS 100/25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 42,05	R\$ 1.892,25	ROCHE/ DELPHARM	33009945/ 0023-39	10100006 40071
87	сх	50,00	5010384 - PROPATILNITRATO 10 MG - CAIXA COM 50 CP	R\$ 16,92	R\$ 846,00	FARMO QUIMICA	33349473/ 0003-10	10118010 80021
91	сх	30,00	0193064 - RETEMIC 5 MG ? CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90	APSEN	62462015/ 0001-29	17056004 80144
112	СХ	15,00	0193051 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/25/10 MG ? CAIXA COM 28 CP	R\$ 102,54	R\$ 1.538,10	NOVARTIS	56994502/ 0001-30	10068108 20158
114	СХ	300,00	5010237 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG -CAIXA COM 56 CP	R\$ 112,70	R\$ 33.810,00	NOVARTIS	56994502/ 0001-30	10068105 90268
115	СХ	15,00	5010239 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG -CAIXA COM 56 CP	R\$ 112,70	R\$ 1.690,50	NOVARTIS	56994502/ 0001-30	10068105 90063
116	СХ	100.00	5010241 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG -CAIXA COM 56 CP	R\$ 112,70	R\$ 11.270,00	NOVARTIS	56994502/ 0001-30	10068105 90160
117	сх	100,00	5010243 - VILDAGLIPTINA 50 MG - CAIXA COM 56 CP	R\$ 114,21	R\$ 11.421,00	NOVARTIS	56994502/ 0001-30	10068105 00048

Valor total da Ata: R\$ 89.673,05 (Oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: Ficha(s): 182, Natureza: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Unidade: 02.09.01 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, Funcional: 0017 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. Origem do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.
- 2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Unidade Hospitalar "Dr. José Nigro Neto", sito à Av. Teresa Marsilli, n.311 Centro, das 7h30 as 16h, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado Central, por meio de

depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 4 Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução $n^{\rm o}$ 5, de $1^{\rm o}$ de setembro de 1993, alterada pela Resolução $n^{\rm o}$ 3/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 2.1 Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - 2.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;
- 4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
- 2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

- 3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
- 5. A fiscalização para dumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
- 6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Tatiana Cristina de Arruda Camargo**, RG nº 33.613.630-4, CPF nº 331.047.968-40, Farmacêutica, Matrícula nº 1943, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da "Ordem de Fornecimento". da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".
- 3 O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Proposta, são estimativos e representam as previsões do Departamento Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 4 Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 5 A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 6 O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

- 7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.
- 8 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais, conforme art. 65, II, "d" Lei 8666/93.
- 8.1 O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.
- 9 Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 10 O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.
- 10.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 10.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
- 10.3 A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
- 11 Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

DIRCEU BRAS

Assinado de forma digital por DIRCEU BRAS PANO:02037997809 PANO:02037997809 Dados: 2020.09.22 15:40:55 -03'00'

EROS CARRARO:

Assinado digitalmente por EROS
CARRARO.25391270880
DN: C-BR, O-ICP-Brasil, OU-Secretaria do
Roceña Faderal do Brasil - RFB. OU-RFB
e-CPP A3, OU-VALID, OU-AR CAMBARA.
OU-1547089000132. CN-EROS
CARRARO.25391270880
R2205 EB sou o autor deste documento
Localização; sua localização de assinatura
antil

25391270880 Localização: sua localização de la Constanção de la Constanção

CONTRATANTE

CONTRATADA

Dirceu Brás Pano

Eros Carraro

Prefeito Municipal

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020 PROCESSO N°0184/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA Nº (DE ORIGEM): €20/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO	(S)/NO OAB.	(*)	
AD VOGADO	(3)/ N UAD.	()	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, b) Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser c) tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para: 2.

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito b) de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 17 de Stimbode 2020.

GESTOR	DO O	RGÃO.	<u>/ENTII</u>	<u> </u>

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense –

Página 6 de 7

SP- CEP: 14820-000.

E-mail institucional: saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura:

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Americo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato - 761 - Vila Cerqueira - Américo

Brasiliense - SP - CEP: 14820-000.

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

DIRCEU BRAS

Assinado de forma digital por

DIRCEU BRAS PANO:0203799780 PANO:02037997809 Dados: 2020.09.22 15:44:25

Assinatura:

Pela CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Nome: Eros Carraro

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 253.912.708-80/ RG: 22.370.122-1

Data de Nascimento: 05/06/1977.

Endereço residencial completo: Rua dos Flamboyants - nº 232 - Vale Verde - Leme - SP - CEP: 13.613-

340.

E-mail institucional: aglon@aglon.com.br

E-mail pessoal: aglon@aglon.com.br

Telefone(s): (19) 3573-7300

Assinado digitalmente por EROS CARRARO: 25391270880 DN: G-BR: 0-ICP-Brasil, OU-Secretaria da ROS CARRARO: 0-CPFA3; OU-VALIO, OU-AFFB OU-FFA3; OU-VALIO, OU-AFFB OU-FFB3; OU-FFA3; OU-VALIO, OU-AFFB OU-FFB3; OU-FF

Advogado:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.